

## Lei n°912/2004

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 28 de junho de 2004

REVOGADA pela Lei 973, de 1º de setembro de 2005.

## LEI № 912, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 910/2004, que dispõe sobre a contribuição do Município ao FAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** O artigo 2º da Lei nº 910, de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre a contribuição do Município Administração Centralizada e Câmara de Vereadores para a constituição do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor FAPS, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do mês de agosto de 2004." (NR)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE JUNHO DE 2004.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

**VALMOR GRIEBELER** 

**Prefeito Municipal** 

ASTOR PLÍNIO SCHERER



Secret. Mun. Adm. e Fazenda